



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rua Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Centro · Mafra/SC · CEP 89300070
Contato: licenciamento@codeplan.sc.gov.br · 4736414000

CODEPLAN



Dados do Requerimento 133536

Empreendedor

Nome: SUZIGAN & ULLER SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 37905348000138

Endereço Rua Pioneiro Henrique Popp, 450 - Vila Nova · **CEP:** 89304572

Município: MAFRA

Estado: SC

Empreendimento

SUZIGAN & ULLER SERVICOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA - 37905348000138

Endereço: Rua Pioneiro Henrique Popp, 450 - Vila Nova · **CEP:** 89304572

Município: MAFRA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 616568.67, Y 7108535.41

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 8630-5/03

Descrição do Empreendimento: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Promoção de vendas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de psicologia e psicanálise

Data: 05/10/2026

Solicitante: RAFAEL TANCREDO HAEMING (89567374953)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.